

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**PROJETO DE LEI Nº 017/2026**

**“Altera a Lei Municipal Nº 890/2015, para corrigir o valor da “Bolsa Auxílio Moradia”, “Bolsa Auxílio Alimentação” e “Bolsa Auxílio Transporte”, concedida exclusivamente aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos Para o Brasil”.**

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 890/2015, em seu artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

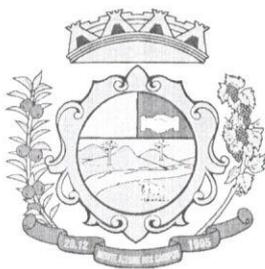
**“Art. 2º.** O “Bolsa Auxílio Moradia”, “Bolsa Auxílio Alimentação” e “Bolsa Auxílio Transporte” compreenderão o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por profissional, para ser empregado na obtenção de moradia, alimentação e transporte pelo beneficiário.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, e expressamente a Lei Municipal nº 1.034, de 19/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 26 de Janeiro de 2026.

  
ONILTON JOÃO CAPELINI  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**PROJETO DE LEI Nº 017/2026**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir o valor da “Bolsa Auxílio Moradia”, “Bolsa Auxílio Alimentação” e “Bolsa Auxílio Transporte”, concedida exclusivamente aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos Para o Brasil.

Monte Alegre dos Campos hoje possui 02 (dois) profissionais que exercem suas atividades de médico em nossa rede de saúde.

Conforme explica o Memorando 004/SMS/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, em anexo, este é o único custo do Município com os excelentes médicos que atuam 40 horas semanais nas 02 UBS's do Município (Sede e Passo do Carro).

E conforme a Lei Municipal nº 1.034/2017, desde o ano de 2017, ou seja, há 09 anos, este auxílio alimentação, moradia e transporte não recebe reajuste, sendo a medida justa e correta dada dedicação e o bom trabalho desenvolvido pelos médicos em nosso Município.

Ainda, o Município deve assegurar moradia, alimentação e transporte para os médicos participantes do Programa, conforme a Portaria nº 23/2013.

Assim, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade da presente propositura, ao mesmo tempo em que relevamos cumprimentos de estima e consideração.

  
ONILTON JOÃO CAPELINI  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**Mem. 004/SMS/202**

Monte Alegre dos Campos-RS, 15 de janeiro de 2026.

De: Secretaria da Saúde

Para: Prefeito Municipal

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, o reajuste do valor do “*Bolsa Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte*” aos médicos que prestam serviços neste município através do Programa Mais Médicos Para o Brasil, para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, sendo eles o Dr. Venceslau Bernardino da Silva Junior e o Dr. Maico Cleber Bogoni Francisquetti. Ocorre que estes profissionais atendem 40 horas semanais junto as UBS's Municipais, sendo ainda responsáveis pelas ESF's (Estratégia da Saúde da Família) que compreende todo território municipal.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de adequação dos referidos auxílios à atual realidade econômica, bem como pela importância de garantir condições dignas de permanência e continuidade dos profissionais médicos que atuam na rede pública de saúde municipal.

Considerando a importância do trabalho realizado por estes profissionais e considerando que este é o único ônus exercido pelo município, em relação a estes profissionais, solicitamos assim o deferimento de referido pleito.

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

André de Abreu Pinheiro  
Secretário Municipal de Saúde

Av. Pedro Zamban, 1030 – Centro. CEP: 95.236-000

Fones: 54-3908 3716

E-mail: [saude@montealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:saude@montealegredoscamos.rs.gov.br)

Site: [www.montealegredoscamos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscamos.rs.gov.br)

Monte Alegre dos Campos – RS



**Portal de Legislação do Município de Monte Alegre dos Campos / RS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 19/01/2017

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 890/2015, PARA CORRIGIR O VALOR DA "BOLSA AUXÍLIO MORADIA", "BOLSA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO" E "BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE", CONCEDIDA EXCLUSIVAMENTE AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, INSTITUÍDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 08 DE JULHO DE 2013.**

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 890/2015, em seu artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O "Bolsa Auxílio Moradia", "Bolsa Auxílio Alimentação" e "Bolsa Auxílio Transporte" compreenderão o valor mensal de R\$ 3.274,06 (três mil e duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos), por profissional, para ser empregado na obtenção de moradia, alimentação e transporte pelo beneficiário."

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 19 de janeiro de 2017.*

*HILDEBRANDO DE ALMEIDA*  
*Prefeito Municipal*